



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 004/2012

EM, 13 DE JANEIRO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320.

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 14 da Lei Municipal 1528/2011 de 01 de Julho de 2011. Cria Elemento de Despesa às Unidades Orçamentárias e Funcional Programática conforme discriminado a seguir:

07.01 – F.M.S

103013032.031–Obras e Instalações
449051 - Fonte. 02
103013032.031 – Subvenções Sociais
335043 – Fonte 21
103013032.031 – Mat. Dist.Gratis
339032 – Fonte 02

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082433012.013-Material Permanente
449052 – Fonte 00
082423012.022 – Subvenções Sociais
335043 – Fonte 29
082443012.010 – Subvenções Sociais
335043 – Fonte 00
335043 – Fonte 29
082433012.018 – Material Permanente
449052 – Fonte 00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

449052 – Fonte 26
339030 – Fonte 26
082433012.019 – Material Permanente
449052 – Fonte 00
082443012.011 – Material Permanente
449052 – Fonte 00
082443012.017 – Material de Consumo
339030 – Fonte 26
082443012.017 – Serviço Pessoa Física
339036 – Fonte 26
082443012.017 – Serviço Pessoa Jurídica
339039 – Fonte 26
082413012.012 – Obras e Instalações
449051 – Fonte – 00
082433012.013 – Obras e Instalações
449051 – Fonte 00
082443012.010 – Obras e Instalações
449051 – Fonte 00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – Material Permanente
449052 – Fonte 00
041222012.002 – Subvenções Sociais
335043 – Fonte 00

06.01 – GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.025 – Subvenções Sociais
335043 – Fonte 20
335043 – Fonte 01

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal